



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



**CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-002-SEOB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-SEMAD.

CONTRATO Nº 20230013 DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO E UMA FORMA METÁLICA PARA A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PARÁQUE ENTRE SI ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A EMPRESA: V F S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Acrísio Santos, Bairro: Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº 83.211.391/0001-10, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. ELIZANES SOARES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 646.081.582-87 e no RG nº 7195746, Endereçado em (na), Travessa Manoel Alves de Sousa, nº 03, Bairro Vila Moises, Cidade: São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, CEP nº 68520-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V F S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº 42.072.477/0001-22, com sede à Rua Egidio Violin, nº 23, Parque Residencial Nova Tanabi, na cidade de Tanabi/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por VALDEMIR SARTORI DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 27.338.807-1 e inscrita no CPF sob nº 181.442.568-32, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-001-SEOB**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO E UMA FORMA METÁLICA PARA A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PARÁ, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032483	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO - Marca.: MAK MAQUINA S M3600 Máquina extrusora de concreto para fabricação de meio fio, guias e sarjetas; Combustível a diesel, potência mínima de 13 CV, partida elétrica com bateria de tensão mínima de 12V, direção manual, autopropelida, chassi monobloco e acabamento em pintura industrial.	UNIDADE	1,00	40.010,000	40.010,00
032550	FORMA METÁLICA PARA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO - Marca.: FORMA METALICA CALÇD de perfis de concreto, para execução de perfis tipo: meio-fio especiais (MFE), guia e sarjeta(GS), acompanhada de 01 martelo extrusor, facão para junta de dilatação e forma de acabamento definida pela contratante.	UNIDADE	1,00	11.900,000	11.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 51.910,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em até 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento.

1.3. Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

1.4. O regime estabelecido para este Contrato é de **aquisição de materiais de consumo**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRELO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais)** que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 – *vide* art. 124 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 202_, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUN. DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Obras.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.037 – Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de bens Móveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

5.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.2. Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

5.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

5.2.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5.2.9. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

5.2.10. Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de Indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr. DENIS ALMEIDA COSTA**, CPF nº 649.010.502-06, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Domingos do Araguaia – PA, 24 de Fevereiro de 2023.

ELIZANE SOARES

DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2023.02.24 15:53:42
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ(MF): 83.211.391/0001-10

CONTRATANTE

V F S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 42.072.477/0001-22

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____